



LEI Nº 573, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1989

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO, PARA RECEBER POR DOAÇÃO INTEGRAL DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A IMPORTANCIA DE ATÉ NCZ\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS NOVOS), QUE SERÁ UTILIZADA NA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULANCIA, ZERO QUILOMETRO."

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um (01) veículo ambulância, zero quilometro, exclusivo para transporte de enfermas.

Parágrafo Único - Do veículo constarão, obrigatoriamente, o sinal que os identifica como ambulância e o logotipo aposto pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de até NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do mesmo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo à abertura de crédito adicional que se fizer necessário.

Artigo 3º - O municipio, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria, Xerox autenticada da respectiva documentação de propriedade - (Fatura, IPVA, Certificado de Propriedade e Seguro)

Parágrafo Único - A responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente ao fornecimento do numerário.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas 092

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Na hipótese de inadimplemento, pelo Município, no prazo avençado, das obrigações ora assumidas, ficará o convênio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida atualizada pela BTN's acrescida de juros de 1% (hum por cento), até a data da liquidação do débito.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 21 de novembro de 1989.


LEONEL PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. Sueli Emilia de Paiva

SECRETÁRIA